



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 inciso II DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 03/2026**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO INSETICIDA (VENENO APROPRIADO) DESTINADO AO CONTROLE E EXTERMÍNIO DE ENXAMES DE ABELHAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, VISANDO À PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, À MITIGAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À GARANTIA DA PRONTA RESPOSTA ÀS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 22/01/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO INSETICIDA (VENENO APROPRIADO) DESTINADO AO CONTROLE E EXTERMÍNIO DE ENXAMES DE ABELHAS, PARA ATENDIMENTO DAS**



DEMANDAS EMERGENCIAIS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, VISANDO À PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, À MITIGAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À GARANTIA DA PRONTA RESPOSTA ÀS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 *inciso II* DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos que deverão ser igualmente observados, além do Edital:

- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):

A contratação para o fornecimento de produto inseticida apropriado para o controle de enxames de abelhas, por meio de dispensa de licitação em parcela única, no âmbito do Município de Sarapuí/SP, justifica-se pela necessidade de atender de forma imediata e eficaz as ocorrências emergenciais encaminhadas à Defesa Civil Municipal. Trata-se de material essencial para a atuação do município em situações que envolvem risco à saúde e à integridade física da população, sendo indispensável a sua disponibilidade para garantir a pronta resposta às demandas registradas.

Ressalta-se que não há, no momento, instrumento contratual vigente ou estoque suficiente que assegure o fornecimento regular do referido produto, o que compromete a continuidade das ações emergenciais. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de contratação direta, em parcela única, a fim de suprir a necessidade imediata, assegurar o atendimento adequado das ocorrências envolvendo enxames de abelhas e garantir a continuidade das atividades da Defesa Civil, evitando riscos à população e prejuízos à segurança pública.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.10 DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

02.10.01 DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

15.452.0011.2030 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.

FICHA 361 – 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.173,50** (Dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para recebimento de eventuais propostas, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 22/01/2026**



5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, **bem como atestado de capacidade técnica**.

6.1.1 Habilidade Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência – anexo II, e modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos necessário, para o e-mail: compras@sarapui.sp.gov.br.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAS**;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas no termo de referência e o presente edital.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

11.3 Confidencialidade e segurança da informação: Garantia de sigilo absoluto sobre os dados recuperados, formalizada em termo de confidencialidade;

11.4 Conformidade legal: Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas específicas aplicáveis à administração pública;

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o referido material permanente no prazo de até **10 (Dez) dias corridos**, iniciados após a emissão do empenho e/ou da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (Trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

13.3. Pagamento total, subdivido em doze parcelas iguais, estas devendo ser adimplidas mensalmente, conforme cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços;

13.4. Após a execução do serviço com a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 141.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Eduardo Prestes Medeiros

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Técnico em Edificações

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 16 de Janeiro de 2026

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de produto inseticida (veneno apropriado) destinado ao controle e extermínio de enxames de abelhas, para atendimento das demandas emergenciais da Defesa Civil do Município de Sarapuí, visando à proteção da população, à mitigação de riscos à saúde pública e à garantia da pronta resposta às ocorrências registradas no âmbito municipal.
Local e horário da Entrega/Execução: A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação em parcela única, com fornecimento em entrega única, conforme as necessidades operacionais da Defesa Civil do Município de Sarapuí. O material será recebido em local e horário previamente definidos pelo setor competente, observando-se a organização interna e a adequada gestão do insumo para atendimento das demandas emergenciais.
Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias corridos, após o início.
Valor estimado: R\$ 2.173,50
Prazo para pagamento: em até 30 dias

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de produto inseticida (veneno apropriado) destinado ao controle e extermínio de enxames de abelhas, para atendimento das demandas emergenciais da Defesa Civil do Município de Sarapuí, visando à proteção da população, à mitigação de riscos à saúde pública e à garantia da pronta resposta às ocorrências registradas no âmbito municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação para o fornecimento de **produto inseticida apropriado para o controle de enxames de abelhas**, por meio de **dispensa de licitação em parcela única**, no âmbito do Município de Sarapuí/SP, justifica-se pela necessidade de atender de forma imediata e eficaz as ocorrências emergenciais encaminhadas à **Defesa Civil Municipal**. Trata-se de material essencial para a atuação do município em situações que envolvem risco à saúde e à integridade física da população, sendo indispensável a sua disponibilidade para garantir a pronta resposta às demandas registradas.

Ressalta-se que não há, no momento, instrumento contratual vigente ou estoque suficiente que assegure o fornecimento regular do referido produto, o que compromete a continuidade das ações emergenciais. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de contratação direta, em parcela única, a fim de suprir a necessidade imediata, assegurar o atendimento adequado das ocorrências envolvendo enxames de abelhas e garantir a continuidade das atividades da Defesa Civil, evitando riscos à população e prejuízos à segurança pública.



3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	05	COLOSSO PULV 1L
2	24	INSETICIDA ALTO ALCANCE SPREY

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

A contratada tem até 10 (dez) dias corridos para atendimento a solicitação e início do serviço, que se dará após emissão de Nota de Reserva de Empenho.

No caso de não atendimento dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;

- a) Entregar os serviços/produtos em prazo não superior ao máximo exigido no edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Entregar os serviços/produtos conforme especificações presentes na planilha orçamentária.
- c) Apresentar toda documentação necessária à assinatura da Ata;
- d) Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão da ATA e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços / produtos.

- A contratada deverá comunicar a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/ entrega dos produtos, no todo ou em parte;

- A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços/produtos, assim como pelos materiais neles empregados.

De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

A CONTRATADA não será responsável:

- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no ATA a ser assinado com o Município de Sarapuí;
- O Município de Sarapuí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

9. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias.

10. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 2.173,50 (Dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na Ficha 361, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026.

11. DAS COTAÇÕES

Em Anexo.

12. DAS GARANTIAS

Não se aplica

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

14. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Eduardo Prestes Medeiros

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Técnico em Edificações

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 14 de janeiro de 2026.

Eduardo Prestes Medeiros
Técnico em edificações



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021**

2.1 Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO INSETICIDA (VENENO APROPRIADO) DESTINADO AO CONTROLE E EXTERMÍNIO DE ENXAMES DE ABELHAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, VISANDO À PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, À MITIGAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À GARANTIA DA PRONTA RESPOSTA ÀS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLOSSO PULV 1L	05	R\$	R\$
2	INSETICIDA ALTO ALCANCE SPRAY	24	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.